

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 Este termo de referência tem como objeto a licitação, por meio de pregão, de empresa especializada para a prestação de exame radiológico contrastado de imagem, **URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL**, para atender à demanda de pacientes neonatais da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, observando os prazos e procedimentos descritos no pregão.

### **2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste.

### **3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Maternidade Nossa Senhora de Lourdes é referência estadual para gestação de risco e atendimento de casos urológicos neonatais em Sergipe, incluindo válvulas de uretra posterior (VUP) e a uretrocistografia miccional (UCM). A UCM é um exame radiológico usado para diagnosticar patologias do trato urinário, como refluxo vesicoureteral, distúrbios miccionais e estenose uretral, além de ser indicado em casos de infecções urinárias recorrentes ou suspeita de obstrução uretral. No entanto, a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe não possui contrato para a realização desse exame, o que deixa a rede sem referência para casos urológicos e nefrológicos pediátricos/neonatais. A falta de protocolos e diagnósticos precoces pode comprometer a saúde renal dos recém-nascidos, com riscos de falência renal e necessidade de tratamentos como diálise. Conforme o artigo 26, inciso I, do Decreto Estadual nº 342/2023, que versa sobre as diretrizes para o planejamento e execução de políticas públicas no estado, é fundamental garantir o acesso a cuidados especializados e a referências adequadas para diagnóstico e tratamento de doenças que afetam a saúde renal neonatal.

#### **4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1- A solução para a realização do exame de Uretrocistografia Miccional (UCM) deve abranger um conjunto integrado de ações que garantam a eficácia, segurança e acesso adequado aos serviços de saúde. A descrição da solução envolve:

4.1.1. Oferta de Serviços Especializados: Disponibilização de exames de UCM realizados por empresas ou unidades de saúde qualificadas, com infraestrutura adequada e profissionais especializados, garantindo que o exame seja realizado com precisão e segurança.

4.1.2. Acesso e Disponibilidade: Garantia de que o exame esteja acessível a toda a população, especialmente em casos de risco, com a implementação de uma rede de referência que permita o encaminhamento ágil dos pacientes para os serviços adequados.

4.1.3. Qualificação Técnica: Capacitação contínua das equipes envolvidas, assegurando que os profissionais, como médicos radiologistas e técnicos, estejam aptos a realizar e interpretar os exames de maneira eficiente, com base nas melhores práticas e protocolos técnicos.

4.1.4. Integração com a Rede de Saúde: Estabelecimento de fluxos claros de encaminhamentos entre unidades de saúde, permitindo que os casos diagnosticados com necessidades específicas possam ser tratados de forma ágil e eficaz, com acompanhamento especializado.

4.1.5. Segurança e Conformidade: Garantia de que todos os procedimentos sejam realizados com o máximo de segurança para os pacientes, com a devida proteção contra a radiação, uso correto de agentes de contraste e cumprimento das normas sanitárias e regulatórias.

4.1.6. Monitoramento e Avaliação: Implementação de sistemas de monitoramento da qualidade dos serviços prestados, com acompanhamento contínuo dos resultados do exame e da evolução dos casos, assegurando que as ações de diagnóstico sejam eficazes e tragam benefícios para o paciente.

#### **4.2 Descrição dos serviços**

4.2.1 O serviço a ser executado pela empresa a ser contratada são os seguintes procedimentos:

- a) **Realização de exames com contraste de URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL, dos pacientes neonatais atendidos na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.**
- b) **Emissão e envio dos laudos no prazo máximo de até 48 horas.**

#### 4.3 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantitativo Anual
1	<b>URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL</b> Exame radiológico contrastado de imagem	15
<b>TOTAL:</b>		<b>15</b>

#### 5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de exames de uretrocistografia miccional das demandas provenientes da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes. A prestação de serviços de saúde será através da disponibilização pela contratada, da capacidade operacional e instalada (compreendendo: estrutura física, recursos humanos, mobiliários, equipamentos, materiais e insumos).

5.2 A empresa deverá utilizar equipamentos atualizados e em perfeito estado de conservação, devidamente calibrados e com manutenção regular, para garantir a qualidade das imagens e a precisão dos diagnósticos. A tecnologia utilizada nos exames deve ser capaz de fornecer imagens detalhadas das estruturas compatíveis com as exigências médicas atuais.

5.3 A empresa deve atender aos seguintes requisitos:

5.3.1. **Qualificação Profissional:** Equipe técnica qualificada, incluindo médicos radiologistas e profissionais de saúde com formação específica. **Apresentar certidão de registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;**

5.3.2. **Infraestrutura Adequada:** Equipamentos modernos devidamente calibrados e com manutenção regular, para garantir a qualidade e a precisão dos diagnósticos e infraestrutura que garantam segurança e conforto durante o exame.

**5.3.3 Segurança e Saneamento:** Cumprimento das normas de segurança, controle da exposição à radiação e manejo adequado dos resíduos médicos.

**5.3.4. Cumprimento de Normas:** Conformidade com as regulamentações estaduais e federais relacionadas à radiologia e proteção radiológica. Apresentar licença sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária do Estado de Sergipe ou do Município onde estiver instalado;

**5.3.5 Protocolos de Atendimento:** Protocolos claros para a realização do exame e comunicação dos resultados aos médicos solicitantes.

## **6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1.1 Início da execução do objeto, será imediato, após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

6.1.2 O acesso ao SUS faz-se preferencialmente pela Núcleo Interno de Regulação (NIR) da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ;

### **6.2 OBRIGAÇÕES ASSISTENCIAIS DA CONTRATADA**

6.2.1 A assistência deve ser igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza, nos moldes do que for contratado pelo Estado;

6.2.2 Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, para pacientes SUS;

6.2.3 Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

6.2.4 Observância às normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Estadual de Auditoria do SUS;

6.2.5 Responsabilizar-se pela manutenção de toda infraestrutura necessária a prestação dos serviços, bem como pela disponibilização de recursos humanos, equipamentos, rtes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato ocorrerá pela equipe gestora da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

## **8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros dos serviços oferecidos durante o período da prestação de serviços, devendo os pagamentos, serem realizados, compatíveis aos serviços prestados.

8.2 A remuneração será efetuada em face da produção dos serviços e realização dos exames com a emissão dos respectivos laudos médicos, tendo como referência a quantidade de exames realizados.

8.3 A Contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a nota fiscal / fatura acompanhada do respectivo relatório de atividades dos serviços prestados e das certidões negativas de débitos tributários e regularidade fiscal, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

8.4 Nos casos de não recebimento das notas fiscais / faturas ou na ausência de qualquer das documentações descritas no subitem anterior será solicitada a empresa a ser contratada que providencie o saneamento da irregularidade, sendo iniciado o prazo para pagamento somente após e entrega de toda documentação correta.

8.5 O pagamento mensal da fatura apresentada será efetuado após a medição do quantitativo de exames realizados e laudos emitidos, sendo pago exclusivamente o quantitativo de exames realizados e laudados, ou seja, a produção mensal, tornando os quantitativos descritos neste, meramente estimativos.

8.6 Não haverá sob qualquer hipótese o pagamento antecipado dos Serviços.

8.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### ***Prazo de pagamento***

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento.

9.2 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à SES; e b) Multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos à SES, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:7 de 7

10.5. O Termo de Contrato somente poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação previa de 30 (trinta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LGFB-2Y2E-LDAO-O69Q



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Danielle Nery de Oliveira \*\*\*77865\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 11/04/2025 10:40:05 (Docflow)
- Gisely Serafim Silva Gobira \*\*\*32556\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 11/04/2025 09:25:08 (Docflow)